

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

Momento Premiado

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 04.000770/2018

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: M4 INTERATIVIDADE LTDA.

Endereço: VISCONDE DE PIRAJA Número: 00547 Complemento: S/802 SUPL A.DE

MENDONCA Bairro:

IPANEMA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22410-900

CNPJ/MF nº: 14.330.805/0001-08

1.2 - Aderentes:

Razão Social:CAMBRIDGE TELECOMUNICACOES LTDAEndereço: CARNEIRO DA CUNHA Número: 167

Complemento: CONJ 55 Bairro: SAUDE Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04144-000

CNPJ/MF nº:08.062.253/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/01/2019 a 30/04/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/01/2019 a 26/04/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente promoção será realizada no período de 08/01/2019 a 26/04/2019, e dela poderão participar todas as pessoas físicas, domiciliadas e residentes no território nacional que adquirirem um

Pacote de Assinatura Perfil Seleções pelo prazo de 02 meses, no período da Promoção. Adquirido o pacote Perfil

Seleções, deve acessar o site www.momentopremiado.com.br fornecendo seus dados pessoais (Nome, cpf, endereço, telefone) para cadastro e visualização dos Números da Sorte.

O participante, terá seu número da sorte disponibilizado no site após 12 horas do Cadastro.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/04/2019 00:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/01/2019 00:00 a 26/04/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 27/04/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Visconde de Piraja NÚMERO: 547 COMPLEMENTO: sala 802 BAIRRO: Ipanema

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 22410-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em vale prêmio (cartão de débito da bandeira Mastercard ou Visa).	50.000,00	50.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	50.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da presente promoção, ficando expressamente excluídos, os prepostos com função de gestão, sócios ou acionistas e funcionários das empresas envolvidas na campanha promocional, ficando por conta da MANDATÁRIA a verificação no ato da apuração.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A identificação do vencedor ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a extração da Loteria Federal. Sendo o mesmo divulgado no hotsite da promoção, referida aferição ocorrerá na Rua Visconde de Pirajá nº 547, 8º Andar, sala 802, Ipanema. Todo o processo de aferição do contemplado será devidamente acompanhado e validado por auditoria idônea e independente. O contemplado será localizado por meio das informações fornecidas no cadastro do site.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue em até 30 (trinta) dias da data da apuração, sem nenhum ônus ao contemplado, sendo certo que, para o seu recebimento. Em hipótese alguma o prêmio poderá ser convertido em dinheiro ou outro bem ou produto.

Se o prêmio não for reclamado por seu ganhador no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, ocorrerá caducidade do direito a ele. Nesse caso, o valor correspondente ao prêmio será recolhido no prazo de 10 (dez) dias pela empresa promotora ao Tesouro Nacional.

Caso não seja possível localizar o Participante contemplado em até 180 (cento e oitenta) dias da data do sorteio, observada, no curso deste prazo, a disposição contida no item acima, o valor do prêmio será recolhido à União, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 70.951/72.

Ao participar da promoção, o contemplado autoriza automaticamente a promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz pelo prazo de 01 (um) ano após a data da apuração, de forma integralmente gratuita, com vistas à divulgação do resultado e reforço da mídia e peças publicitárias relativas à promoção.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

De acordo com o art. 11 da Portaria nº 41, de 19/02/2008, é expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, dos dados coletados na promoção comercial, sendo que os endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados pessoais dos participantes servirão apenas para a formação e atualização de cadastro, bem como para reforço de mídia e divulgação do evento.

A requerente utilizará os seguintes veículos de divulgação: rádio, televisão, jornal, mala direta, telefone e Internet: Mídia online e pelos sites Google, Facebook, Twitter e Instagram e ainda sites dos programas. Em todo material de divulgação conterá a informação do número de autorização emitido pela SEFEL.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser primeiramente dirimidas pela Entidade Promotora e, persistindo-as, deverão ser submetidas à SEFEL, e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Plano de Operação (Regulamento) da presente promoção.

A participação na presente promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Plano de Operação (Regulamento).

Em conformidade com a Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005, a empresa requerente recolherá 20% de IR sobre o valor do prêmio, até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF recolhido na rede bancária, com o código 0916.

No caso da promoção em tela, o comprovante de propriedade deverá ser efetuado através de depósito caucionado, ou nota fiscal de compra em nome da empresa, consoante parágrafo único do art. 34, da Portaria MF nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.

Conforme Art. 28 da Portaria 41 de 19/02/2008, o número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção.

A Prestação de Contas será realizada pela representante desta, sendo que nesta serão encaminhadas a SEFEL cópias simples da identidade e CPF do ganhador.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço

<https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 04.000770/2018